



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 210, de 18 de março de 1977.

**Referenda convênio firmado com a secretaria de
Estado de Educação de Minas Gerais, pelo
Município de Mantena, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica referendado os convênios de nº 19, 20, 21 e 22, firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, pelo Município de Mantena, devidamente autorizado pela Lei nº 191/76 de 11/10/1976, para extensão de séries nas seguintes Escolas:

I- EE. Nova Belém, 1º Grau, Vila de Nova Belém;

II- EE Cândido ilhéu 1º Grau, Vila Barra do Ariranha;

III- EE Povoado de Limeira 1º Grau, Vila Limeira de Mantena;

IV- EE Professor José Jório – 1º Grau – Vila São João do Mantenhinha;

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dia do mês de março de 1977, 33º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração

Livro nº 06
Publicada em: 18/03/1977
Reg. às fls. nº 378